

**PORTARIA Nº 1176**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313033**

AUTORIZAR o servidor DOUGLAS DE SOUZA RAMOS, Matrícula-0585809701, CPF-146.307.882-04, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na JULG., com o Objetivo de Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras - PFIF, o pagamento de 5 (cinco) Diárias, no período de 26.11.2011 a 30.11.2011, em Complementação as concedidas através da Portaria nº 1112 de 10/11/2011, publicada no D.O.E nº 32041 de 23/11/2011.

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313043**  
**PORTARIA: 1177**

Objetivo: Participar da Reunião do GT48-SPED Fiscal.  
Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Belo Horizonte/MG - Brasil<br>  
Servidor(es): 0585804601/GIAN ANTONIO CRUZ TOPPINO (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 4.5 Diárias (Completa) / de 28/11/2011 a 02/11/2011<br>  
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**ACÓRDÃO REPUBLICAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313044**

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF PRIMEIRA CÂMARA (\*)**

**ACORDAO N.2696- 1a. CPJ. RECURSO N.6077 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 192010510000036-5) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Na forma do art. 12, inciso II da Lei n. 6.017/1996, para efeito da exigência do IPVA, são responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos o titular do domínio e/ou o possuidor a qualquer título, não comportando a lei benefício de ordem. 3. São obrigados ao registro, perante o órgão executivo de trânsito do Estado do Pará, os veículos de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas neste Estado, abrangendo, ainda, filial ou escritório de representação. 4. Deixar de recolher o IPVA de veículo rodoviário em função de se ter licenciado em outra Unidade da Federação, quando comprovado que sua destinação se deu para o domicílio do arrendatário no Estado do Pará, constitui infração à legislação tributária, submetendo-se o infrator às cominações de lei, sem prejuízo da satisfação do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/11/2011. DATA DO **ACÓRDÃO**:23/11/2011.VOTO CONTRÁRIO: do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo conhecimento e provimento do Recurso.**

**ACORDAO N.2695- 1a. CPJ. RECURSO N.6075 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 192010510000044-6) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Na forma do art. 12, inciso II da Lei n. 6.017/1996, para efeito da exigência do IPVA, são responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos o titular do domínio e/ou o possuidor a qualquer título, não comportando a lei benefício de ordem. 3. São obrigados ao registro, perante o órgão executivo de trânsito do Estado do Pará, os veículos de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas neste Estado, abrangendo, ainda, filial ou escritório de representação. 4. Deixar de recolher o IPVA de veículo rodoviário em função de se ter licenciado em outra Unidade da Federação, quando comprovado que sua destinação se deu para o domicílio do arrendatário no Estado do Pará, constitui infração à legislação tributária, submetendo-se o infrator às cominações de lei, sem prejuízo da satisfação do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/11/2011. DATA DO **ACÓRDÃO**:23/11/2011.VOTO CONTRÁRIO: do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo conhecimento e provimento do Recurso.**

**(\*) REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.**

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313145**  
**PORTARIA: 1186**

Objetivo: Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras - PFIF.  
Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s): Gurupi/PA - Brasil<br>  
Servidor(es): 0512880301/THELMA MARINA BARRA MORAES (Fiscal de Receitas Estaduais) / 9.5 Diárias (Completa) / de 01/12/2011 a 10/12/2011<br>  
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313154**  
**PORTARIA: 1187**

Objetivo: Reunião de Trabalho - NF-E de Varejo.  
Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s): São Paulo/SP - Brasil<br>  
Servidor(es): 0509693601/ALTINO NASCIMENTO SAMPAIO (Fiscal de Receitas Estaduais) / 3.5 Diárias (Completa) / de 12/12/2011 a 15/12/2011<br>  
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313165**  
**PORTARIA: 1188**

Objetivo: Reunião de Trabalho - NF-E Varejo.  
Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): São Paulo/SP - Brasil<br>  
Servidor(es): 0586118701/FRANCISCO ASSIS CAROLINO JÚNIOR (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 3.5 Diárias (Completa) / de 12/12/2011 a 15/12/2011<br>  
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CERAT PARAGOMINAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313235**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e não Tributária, desta CERAT PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais da empresa abaixo identificada, e a todos quanto o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que atendendo solicitação da Diretoria de Julgamento, foi realizada Diligência Fiscal, através da Ordem de Serviço no Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo mencionado e, cujo relatório com o resultado da Diligência Fiscal encontram-se anexos aos Autos à disposição da empresa, no Serviço de Preparo para Julgamento- SPPJ. Fica deste modo reaberto prazo de 30 dias contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do artigo 14 § 3º, III da Lei 6.182/98, para interposição de nova impugnação junta a esta Coordenação localizada a Av. Presidente Vargas, s/nº, Cento, conforme estabelece a Lei Estadual 6.182/98 de 30 de dezembro de 1998 alterada pela Lei pela Lei nº 7.078 de 28 de dezembro de 2007.

**INSC. EST. CONTRIBUINTE O S E AINFS**

15.195.587-5	PAIMA PARAGOMINAS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA	08201082000160-4	0351000010-2
--------------	--	------------------	--------------

Paragominas- Pa, 30/11/2011

SHU YUNG FON

Coordenador da CERAT - Paragominas

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313286**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma V S R COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ( VAREJÃO DAS EMBALAGENS), Insc. Est. nº 15.239.398-6, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 66 e 67 da Lei n.º 5.530/89, combinado com o Art. 124, III e IV e Art. 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual para o período de 06/2010 até 09/2011, conforme autorizado pela Ordem de Serviço e Notificação Fiscal nº 012011820001189-0, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditora solicitante: CLAUDIA DOS SANTOS BRITO

**DOCUMENTOS SOLICITADOS:**

ARQUIVO MAGNÉTICO C/ REGISTRO FISCAL DAS AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES;  
LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS;  
LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS;  
LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO;  
NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS;  
NOTAS FISCAIS DE SAÍDA;  
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.  
Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 ( quinze) dias.  
Local de entrega dos documentos:  
Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 2º andar, entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco - Belém-Pa,  
Fone: 91- 3039-8500 / 3039-8524.

O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso XI, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

MARIO JORGE FONSECA DAS NEVES  
Coordenador Fazendário Substituto - CERAT- Belém

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313294**

**PORTARIA N.º201101000757 DE 30/11/2011 - PROC N.º 002011730023494/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jose Ribamar Batista das Neves - CPF: 694.931.702-68

**PORTARIA N.º201101000761 DE 30/11/2011 - PROC N.º 002011730023492/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Fernando Luiz Freitas de Carvalho - CPF: 430.927.212-68

**PORTARIA N.º201101000758 DE 30/11/2011 - PROC N.º 002011730023299/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Francisco das Chagas Neto - CPF: 349.447.883-04  
Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ ECONOFLEX. Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201101000760 DE 30/11/2011 - PROC N.º 002011730023524/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Elvis Leão de Souza - CPF: 411.530.572-04

Marca: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTLINE I MOTION Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201101000759 DE 30/11/2011 - PROC N.º 002011730023386/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Aldenor Serrão dos Santos - CPF: 049.339.742-68

Marca: FIAT/SIENA EL FLEX 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313426**

O Ilmo. Sr. Hilário Augusto Ferreira Neto - Coordenador Fazendário da Cerat Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 262011510000913-2, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo Art. 14, § 3º, da Lei nº 6.182/98, a pagar ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 dias após a publicação deste edital, na sede da Cerat Tucuruí localizada a Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, no município de Tucuruí/pa, ressaltando que o não atendimento ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: I OLIVEIRA DAMASCENO

Inscrição Estadual: 15181557-7

Endereço: Trav. Moju s/n - Tailândia/pa

Tucuruí, 30 de novembro de 2011

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313427**

**PORTARIA N.º201104003215, DE 30/11/2011 - PROC N.º 2011730023274/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Moacir Leal de Almeida Junior - CPF: 283.511.772-53

Marca/Tipo/Chassi

HONDA/CITY LX FLEX/Pas/Automovel/93HGM2620BZ113319

**PORTARIA N.º201104003216, DE 30/11/2011 - PROC N.º 2011730023537/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Reginaldo Albuquerque Farias - CPF: 643.389.162-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571AB2170842